



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SUCON/GGADM/GCONT/NUFOR

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 067/2017 - SES/DF - SUB-ROGADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2017 - SEPLAG/DF
PROCESSO SEI N.º 04016-00002346/2022-48**

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL
AO CONTRATO N.º
067/2017 ([82476767](#)),
CELEBRADO
ENTRE INSTITUTO DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL – IGESDF E A
EMPRESA **VISAN
SEGURANÇA PRIVADA
LTDA.****

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º **700.*** SSP/TO**, inscrito no CPF n.º **958.***.133-**** e por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **1.**1.**3 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º *****.878.***-87**, doravante denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º [04016-00002346/2022-48](#), e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N.º 067/2017 ([82476767](#))**, celebrado com a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.267.406/0001-00**, com sede na **Q. SAAN QUADRA 1 - LOTE 860 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-100**, telefone: **(61) 3234-5250**, e-mails: **comercial@grupovisan.com.br** e **comercial2@visanseguranca.com.br**, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. **POLYANA MEDINA BORGES**, portadora do RG n.º **2***502 - SSP/DF** e inscrita no CPF n.º **012.***.601-****.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre com base na Notificação n.º 2/2025 - IGESDF/SUENG/GGLOG/GEOPE/NUSUH ([159801475](#)) e no Despacho - IGESDF/SUENG/GGLOG/GEOPE/NUSUH ([160461886](#)), constante no Processo SEI n.º [04016-00002346/2022-48](#), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 067/2017**

([82476767](#)), formalizado com a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, com fundamento na **Cláusula Quarta do DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017** ([151183777](#)).

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF rescinde com a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, o **CONTRATO N.º 067/2017** ([82476767](#)), firmado entre as partes no dia **18 de setembro de 2017**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA**, com base na Notificação n.º 2/2025 - IGESDF/SUENG/GGLOG/GEOPE/NUSUH ([159801475](#)) e no Despacho - IGESDF/SUENG/GGLOG/GEOPE/NUSUH ([160461886](#)), constante no Processo SEI n.º [04016-00002346/2022-48](#), tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão unilateral do presente contrato não exime a **CONTRATADA** de eventual apuração de responsabilidades e penalidades, bem como de ressarcir ao **IGESDF** os danos e prejuízos causados, seja diretamente ou por intermédio de seus representantes, a este ou aos bens de sua propriedade, ou por ele administrados, durante a execução contratual.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do **Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF**, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 067/2017** ([82476767](#)), e demais disposições constantes no **Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF**.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor - Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 05/02/2025, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 05/02/2025, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=162086061)
verificador= **162086061** código CRC= **12DCA90A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br